



implementação de sistema de monitoramento eletrônico instalados em área vinculada a entidade de direito público ou privado, e circunstâncias compatíveis em características, prazos e condições com os serviços que perfazem o objeto da presente licitação.

13.3. Será admitido apresentação de mais de um atestado visando comprovação técnica profissional.

13.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade de classe competente;

13.5. Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade de classe competente;

13.6. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01(um) profissional técnico, registrado entidade de classe competente. A comprovação do vínculo permanente do profissional com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte.

- a) Sócio – contrato social e/ou último aditivo consolidado, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT, acompanhado (a) da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e do Registro de Empregado (RE) do FGTS do mês anterior ao da realização da sessão;
- d) Contrato de prestação de serviços.

14. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

14.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

14.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do CRP do contador.

14.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;



d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.2.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 14.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

14.2.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

14.2.4. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 14.2 engloba, no mínimo:

- I. Balanço Patrimonial;
- II. DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- III. Termos de abertura e de encerramento;
- IV. Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- V. Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

14.2.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

14.2.5.1. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

14.2.6. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante}}$

14.2.7. Empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. Quanto à entrega:

15.1.1. Todos os sistemas, softwares e equipamentos necessários para operação da solução devem ser instalados e configurados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.



15.1.2. A Contratada deverá elaborar cronograma de instalação e treinamento, o qual deverá ser entregue em até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

15.1.3. Durante o prazo de 90 (noventa) dias de implementação, a empresa deverá também ministrar o treinamento operacional técnico e prático a fim de garantir o funcionamento da solução fornecida.

15.1.4. Para implantação dos equipamentos listados no presente termo a contratada deverá prever todo e quaisquer periféricos, tais como postes, suportes, cabos, conectores, antenas, modems, interruptores, entre outros necessários ao perfeito atendimento ao objeto do presente edital e de alguma forma não tenham sido especificados, mantendo ainda conformidade com as normas técnicas aplicáveis e especificações dos fabricantes de cada item.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

16.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

16.3. Durante o período de instalação (noventa dias) os pagamentos serão realizados de forma proporcional, conforme Tabela de Composição de Custo Mensal descrita no Termo de Referência em relação aos serviços devidamente atestados pela fiscalização contratual, nos termos do cronograma de instalação elaborado pela Contratada e devidamente verificado pelo Fiscal de Contrato.

16.4. Após o período de instalação, os pagamentos serão ser realizados, conforme Tabela de Composição de Custo mensal descrita no Termo Referência.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O preço consignado no Contrato para o objeto deste TR, poderá ser reajustado, no que couber, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.4. Os reajustes serão formalizados mediante termo aditivo.

18. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

18.1. Toda a instalação do equipamento, material, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora deste processo, sem ônus para o Município;

18.2. Será de responsabilidade da Contratante disponibilizar a infraestrutura pronta para a ligação dos equipamentos, especialmente no que diz respeito a alimentação elétrica junto a concessionária de energia.

19. DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA



19.1. A Contratada deverá, a título de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, após a devida comunicação, a prestação dos serviços que sofreram algum tipo de embaraço, bloqueio, paralisação ou dificuldade decorrente de acidente, vandalismo, furtos ou quaisquer eventos da natureza, degradação natural ou ações praticadas por terceiros, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, durante toda a vigência do contrato;

19.2. A contratada deverá, a título de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, após a devida comunicação, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após vencimento do contrato;

19.3. Antes do início da execução de manutenção corretiva, a Contratada deverá informar à Contratante a data, hora e motivo da execução.

19.4. A detecção das falhas nos serviços inerentes à prestação do serviço será de responsabilidade da Contratada, não estando a Contratante impedida de comunicar àquela a ocorrência de falhas de que tome conhecimento.

19.5. As falhas identificadas pela Contratada, durante a vigência do contrato e da prestação do serviço, deverão ser informadas à Contratante e registradas, para acompanhamento, no sistema de suporte descrito neste TR.

19.6. Sempre que necessária a substituição de dispositivos ou peças referentes a solução fornecida, tais itens deverão ser de qualidade igual ao superior ao inicialmente instalado.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1. É obrigação da Contratada fornecer os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

20.2. Obedecer às datas previstas em cronogramas firmados junto ao município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

20.3. Todo e qualquer fornecimento de serviço fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir e/ou corrigir prontamente os produtos e/ou serviços, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

20.4. O serviço ou produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a integridade do produto ou efetividade do serviço.

20.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

20.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

20.7. Fornecer serviços, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.



- 20.8. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 20.9. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 20.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 20.11. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 20.12. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à Espécie, por parte da Contratada.
- 20.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município do Aracati/CE.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

- 21.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

22. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 22.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretária Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 22.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessível período, quando solicitado pelo Licitante Vencedora desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município do Aracati -CE.
- 22.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 22.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 22.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por até 12 (doze) meses.
- 22.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇO.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 23.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.



- 23.2. Responsabilizar-se por mediadas junto à Cia de Energia em relação a energização de postes e/ou edificações onde os dispositivos serão instalados, inclusive em relação a obras estruturais necessárias, requerimentos e demais despachos pertinentes.
- 23.3. Designar servidor para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 23.4. Rejeitar os serviços em desconformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência.
- 23.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 23.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 23.7. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 23.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 23.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 24.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 24.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 24.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 24.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 24.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 24.7. Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.
- 24.8. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pelo Município do Aracati.
- 24.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega;
- 24.10. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 24.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



- 24.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual; e
- 24.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 24.14. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA, da obra a ser realizada.

25. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

25.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

27. DAS SANÇÕES

27.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas.

27.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.



- 27.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem ou serviço não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 27.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem ou serviço não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal do Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 27.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total de fornecer o bem objeto deste contrato;
- 27.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 27.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 27.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 27.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal do Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

28. DESPESA

- 28.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

29. PENALIDADES

- 29.1. O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati/CE, 09 de novembro de 2022.


CEL RR WERISLEIK PONTES MATIAS
Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL

(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: 17.004/2022 - SRP.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: 06/12/2022.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, pelo período de 12 (doze) meses, de sistema integrado de gestão para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes à Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública do Município do Aracati, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, suporte técnico, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento envolvidas, bem como, aquelas compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total

** PREENCHER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA **

PRAZOS

Validade da Ata do Registro de Preços: **12 (DOZE) MESES.**

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

Prazo de execução: **Conforme Termo de Referência;**

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.



(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/0042022-SRP

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.1
 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinatura)

ANEXO III.I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.004/2022 - SRP
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinatura)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.004/2022 - SRP
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editalis publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editalis publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____
(Assinatura)

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: 17.004/2022 - SRP.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: __/__/2022.
HORÁRIO DE ABERTURA: __h__m.

Senhora Pregoeira,

_____(nome da licitante)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) **Declara**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aracati/CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

d) **DECLARAMOS** que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta;

e) A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA** em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;

f) **Declara**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, instaurada pelo Município de Aracati, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

carimbo e assinatura do
responsável legal



ANEXO VI CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: 17.004/2022 - SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 06/12/2022.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

1. PROVA DE CONCEITO: AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, pelo período de 12 (doze) meses, de sistema integrado de gestão para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes à Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública do Município do Aracati, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, suporte técnico, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento envolvidas, bem como, aquelas compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.1. Disposições Gerais

1.1.1. A prova de conceito consiste em POC através de amostra o qual visa permitir a verificação e a comprovação prática das funcionalidades e características principais do sistema de segurança proposto pela licitante arrematante (primeira colocada após fase de lances) e sua real compatibilidade com os requisitos especificados.

1.1.2. A primeira classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito que atende aos requisitos constantes no termo de referência do Edital, sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado.

1.1.3. A partir da convocação, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para montagem do ambiente para prova de conceito, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação expressa.

1.1.4. Para a realização da POC caberá a licitante definir o local de instalação e operacionalização do sistema de vigilância eletrônica, podendo inclusive ser feito nas dependências do órgão licitador, cabendo a comissão de julgamento avaliar o atendimento aos requisitos previstos.

1.1.5. Caso o Proponente opte por realizar a demonstração em local fora das dependências do órgão licitador, o Pregoeiro lhe encaminhará, no dia anterior ao início dos testes, os dados dos representantes autorizados para acompanhar a avaliação da amostra, devendo o Proponente franquear o acesso à comissão de avaliação da Municipalidade Contratante e aos representantes dos demais licitantes a todos os locais de instalação e funcionamento da amostra.

1.1.6. Caso o local indicado pela empresa estiver fora do município do Aracati, licitante estará sujeita às providências pertinentes a locomoção, alimentação, hospedagem quando necessária, dos membros da comissão avaliadora.

1.1.7. Será responsabilidade da empresa requerer junto ao pregoeiro, informações para parametrização das amostras, tais como nome de usuários, endereços, criação de senhas, entre outras que possa julgar necessário para atendimento aos requisitos de avaliação.

1.2. Estrutura mínima para demonstração

1.2.1. Deverá ser disponibilizado ambiente e estrutura para teste composta com os seguintes itens:



- a) 1 (uma) estação de trabalho para acesso aos módulos do sistema a ser fornecido, com estrutura necessária para simulação de uma central de monitoramento, minimamente com 1 um PC completo incluso monitor, ou notebook acoplado em projetor multimídia;
- b) 1 (um) ponto de câmera para coleta de imagens LPR para duas faixas de rolagem;
- c) 1 (um) ponto de câmera par coleta de imagens faciais e de corpo humano;
- d) 1 (um) ponto de câmera SpeedDome para teste das funções PTZ;
- e) 1 (um) ponto de câmera fixa;
- f) 1 (um) dispositivo mobile (smartphone);
- g) Links de dados entre os pontos de câmeras e demais dispositivos necessários aos testes;
- h) Licenças para testes dos módulos a serem contratados nos moldes do Termo de Referência.

1.2.2. Caso a Proponente observe que necessitará de itens adicionais para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deve se responsabilizar pela disponibilização destes itens dentro do prazo previsto.

1.2.2.1. A Proponente poderá dispor de profissionais de seu quadro, além do representante credenciado para apoio nas demonstrações previstas no POC.

1.3. Premissas para as demonstrações:

1.3.1. A apresentação das funcionalidades requeridas será realizada seguindo o roteiro constante no presente Anexo, em data a ser informada pelo pregoeiro, obedecendo o prazo determinado no item 1.1.3.

1.3.2. Os Interessados em acompanhar a avaliação do POC deverão manifestar seu interesse ao pregoeiro após informação da data de prevista para os testes.

1.3.3. Poderão participar do POC, o representante credenciado da licitante, comissão avaliadora, membros do corpo técnico do órgão licitador, demais licitantes interessados devidamente credenciados, representantes das áreas de licitação bem como os futuros gestores e fiscais do contrato.

1.3.4. As licitantes interessadas em acompanhar a avaliação técnica deverão formalizar o pedido, com antecedência mínima de 1 (um) dia, enviando, ao endereço eletrônico, documento em papel timbrado contendo nome completo, cargo ou função e fotocópia dos documentos CPF e identidade do representante, além de instrumento representação (procuração ou outro documento correspondente), que serão verificados no momento do acesso ao local de apresentação/avaliação da amostra.

1.3.4.1. A autorização será válida enquanto durarem os testes daquele Proponente, devendo ser renovada caso ocorra convocação de novo Proponente habilitado.

1.3.4.2. As licitantes acompanhantes não poderão impedir ou dificultar a apresentação da amostra da Licitante, ou influenciar no resultado durante a avaliação técnica, sob pena de ser desautorizadas pelo órgão gerenciador.

1.3.4.3. Para preservação do direito de imagem e do sigilo das informações tratadas, não serão admitidas, por parte dos representantes, fotografias ou filmagens durante os testes, ficando a critério e responsabilidade da municipalidade a criação de imagens ou vídeos, com fins de registros e educativos.

1.3.5. Não haverá tempo mínimo estipulado para realização dos procedimentos de testes, bem como o tempo máximo será de acordo com a conferência de cada requisito exigido neste procedimento.

1.3.6. Durante os testes serão feitos questionamentos à Proponente permitindo a verificação dos requisitos constantes deste termo.

1.3.7. A Contratante é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

- 1.3.8. O hardware, software, internet e demais itens necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante arrematante.
- 1.3.9. Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.
- 1.3.10. O licitante será considerado aprovado na prova de conceito se o sistema atender 98% do total dos subitens testados.
- 1.3.11. É condição indispensável à adjudicação do objeto, a aprovação pelo órgão licitante da amostra da prestação do serviço, por meio de laudo técnico emitido pela comissão de análise.
- 1.3.12. Ao final dos testes será emitido Laudo de Avaliação informando a empresa aprovada. No caso de reprovação, deverá constar no Laudo de Avaliação a motivação da reprovação e quais critérios que não foram atendidos.
- 1.3.13. Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a Proponente desatender ao prazo especificado será examinado a oferta da segunda Proponente habilitada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de Referência para o Teste, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 1.3.14. Após a emissão do Laudo de Avaliação, o mesmo será disponibilizado na plataforma do Pregão Eletrônico.
- 1.3.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 1.3.16. Sem prejuízo de outras sanções previstas no edital ou na legislação vigente, a licitante convocada para apresentar amostra (POC) e que ensejar o retardamento da execução do objeto, no âmbito de procedimento administrativo regularmente instaurado, ficará suscetível a aplicação da penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos do edital.
- 1.3.17. Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar apresentar a amostra (POC) no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a conclusão do processo.
- 1.3.18. Ratifica-se que as especificações dos equipamentos utilizados na amostra deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e devidamente identificadas, conter os respectivos prospectos, e ou catálogos dispoendo informações quanto às suas características, marca e modelo.
- 1.3.19. A não conformidade entre os equipamentos instalados e aqueles especificados ensejará na invalidação da amostra.
- 1.3.20. Na hipótese de desclassificação da licitante convocada para apresentação de amostra, esta deverá, às suas expensas, retirar a amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da homologação do certame, mediante comunicação prévia ao pregoeiro.
- 1.3.21. Em caso de parecer favorável na avaliação técnica, a Proponente poderá optar por retirar os equipamentos utilizados na fase de testes ou incorporá-los à prestação dos serviços de forma definitiva, devendo para tal informar ao Pregoeiro.

2. ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

2.1. Requisitos a serem avaliados:

- 2.1.1. Será realizada uma avaliação no funcionamento do sistema informatizado da Proponente quanto ao atendimento de requisitos mínimos conforme a seguir:

2.1.2. Estrutura de amostra:

2.1.2.1. Dispor da estrutura mínima para amostra compondo os dispositivos constantes no item nº. 1.2.1.

2.1.3. Painel de Gerenciamento de Ocorrências:

2.1.3.1. Evidenciar recebimento de todos os eventos do sistema monitorado.

2.1.3.2. Evidenciar possibilidade de operação de eventos previamente determinados em área específica para despacho.

2.1.3.3. Evidenciar diferenciação de evento oriundo de câmeras de LPR e Facial dos provenientes de aplicativo do cidadão.

2.1.3.4. Evidenciar classificação dos eventos recebidos conforme estágio de atendimento.

2.1.3.5. Evidenciar possibilidade de gravação de chamada telefônica vinculada a um despacho de evento.

2.1.3.6. Evidenciar formulário do atendimento com histórico textual dos despachos efetuados, desde o momento do recebimento do chamado, até a finalização do atendimento.

2.1.4. Recurso de Gestão de Rondas:

2.1.4.1. Evidenciar recebimento de ronda executada de forma quase simultânea.

2.1.4.2. Evidenciar falha de ronda através de evento no painel de gerenciamento de ocorrências.

2.1.5. Módulo de Gerenciamento de Imagens e Analíticos:

2.1.5.1. Demonstrar acesso às câmeras através de mapa.

2.1.5.2. Evidenciar possibilidade de acesso às câmeras através de cliques no ícone ou atalho de cada câmera no mapa, viabilizando operação dos comandos de PTZ.

2.1.5.3. Demonstrar câmeras conectadas em lista.

2.1.5.4. Evidenciar possibilidade de criação de *layouts* de câmeras conforme necessidade para operações, para abertura automatizada e câmeras específicas em cada *layout*.

2.1.5.5. Evidenciar em tela própria eventos por veículo e por pessoas, com filtros para correspondência de placas e de faces.

2.1.5.6. Permitir visualização de veículos e faces provenientes de uma ou várias listas, podendo ser selecionada através de *checkbox* a lista a ser monitorada.

2.1.5.7. Demonstrar ser possível apresentação em pop-up, correspondências de veículos e pessoas, divididos minimamente entre veículos com correspondência e veículos estranhos, pessoas com correspondência e pessoas estranhas.

2.1.5.8. Possibilidade de seleção de dados por captura de pessoas, com no mínimo as seguintes características:

- a) Gênero;
- b) Uso de óculos;
- c) Tipo de cabelo (curto ou longo);
- d) Portando mochila;
- e) Cor de camisa e ou blusa;
- f) Cor das calças,
- g) Portando bicicleta.

2.1.5.9. Possibilidade de seleção de dados a serem demonstrados na tela de monitoramento por captura de veículos, com no mínimo as seguintes características:

- a) Tipo;
- b) Marca;
- c) Cor;

2.1.5.10. Em relação aos dados captados, sem a necessidade de acesso a relatórios, apresentar informações na tela de monitoramento em relação a contagem dos itens a seguir:

- a) Quantidade de faces e corpos humanos;
- b) Quantidade de faces com correspondência em lista;
- c) Quantidade de Pessoas recorrentes;
- d) Contagem de veículos;
- e) Contagem de veículos com correspondência de placa em lista (s).

2.1.5.11. Demonstrar funcionamento de filtros forenses com pesquisa de passagem de veículos com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Possibilidade de seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário;
- b) Possibilidade de seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras;
- c) Possibilidade de pesquisa por: número da placa, tipo de veículo (carro, moto, caminhão, etc), marca, cor e ou veículos de uma lista.

2.1.5.12. Demonstrar funcionamento de filtros forenses com pesquisa de captura de pessoas com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Possibilidade de seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário;
- b) Possibilidade de seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras;
- c) Possibilidade de pesquisa por: faixa etária (adolescente, jovem, de meia-idade, idoso e criança), Gênero (masculino, feminino), com ou sem óculos, tipo de cabelo (curto, longo), cor da camisa ou blusa, cor das calças, portando mochila, com bicicleta;
- d) Filtro por imagem obtida de uma galeria com indicação de percentual de semelhança com uma face cadastrada.

2.1.6. Módulo App de Chamados ao Cidadão

2.1.6.1. Demonstrar possuir estrutura gerenciamento web (com acesso por qualquer *browser*, *Chrome*, *Opera*, *Firefox*, etc.), devendo estar integrada ao módulo "Painel de Gerenciamento de Ocorrências", mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área ou secretaria do município.

2.1.6.2. A estrutura de gerenciamento prevista no item 2.1.5.1, deverá evidenciar a possibilidade de criação de áreas de diversos ambientes de atendimento, com chamados específicos para cada um dos ambientes.

2.1.6.3. Evidenciar possibilidade de criação de estrutura de chamados aos cidadãos por grupos, tais como "segurança", "alerta", "serviços públicos", etc.

2.1.6.4. Evidenciar possibilidade parametrização de abertura e atendimento de chamados com os seguintes parâmetros:

- a) Nome do chamado

- b) Tipo de chamado (Ação, Incidente ou Solicitação);
- c) Grupo onde o chamado estará disposto;
- d) Escolha da localização do chamado pelo cidadão; i-pela posição geográfica do dispositivo, ii-por um endereço específico, iii-no endereço da residência, ou iv-permitir que o cidadão escolha entre qualquer das opções;
- e) Se o chamado será público (constante em um mural aberto) ou visível somente para quem registrou;
- f) Autorizar acompanhamento do entendimento em tempo real (sim ou não).

2.1.6.5. Quando aberto chamado pelo cidadão, demonstrar possibilidade de verificação das informações sobre nome do atendente que fará o pronto atendimento ao chamado, bem como, sua localização, tempo estimado de chegada e acompanhamento do deslocamento até o local do chamado.

2.1.6.6. Evidenciar impossibilidade de uso das funcionalidades do app por cidadãos de outros municípios.

2.1.6.7. Evidenciar possibilidade de visualização de chamados de alerta efetuados em um mural devidamente mediado pelo município, onde ocorrerá o compartilhamento de informações entre cidadãos.

2.1.6.8. Possibilitar acesso às câmeras compartilhadas em um mapa com visualização em tempo real das imagens das câmeras liberadas no app.

2.1.6.8.1 Para atendimento ao item anterior, a empresa deverá selecionar ao menos uma câmera a ser compartilhada no mapa nos termos do item nº. 1.2.1 do presente anexo.

2.1.7. Módulo App Atendente

2.1.7.1. Estar vinculado a mesma estrutura gerenciamento web do módulo App de Chamados ao Cidadão item 2.1.5 (com acesso por qualquer *browser*. *Chrome*, *Opera*, *Firefox*, etc.), devendo estar integrada ao módulo "Painel de Gerenciamento de Ocorrências", mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área ou secretaria do município.

2.1.7.2. Na estrutura de gerenciamento de chamados mencionada no item anterior, apresentar todos os chamados recebidos em lista, ou através do mapa.

2.1.7.3. Permitir pesquisa de chamados por tipo, tanto na lista quanto no mapa.

2.1.7.4. Evidenciar possibilidade de recebimento de chamados diretamente no dispositivo móvel do atendente com informações básicas do cidadão requisitante, além da localização.

2.1.7.5. Evidenciar criação de grupos de atendimentos, onde cada atendente poderá atender a chamados específicos do(s) grupo(s) ao(s) qual(is) esteja vinculado.

3. DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

Passo/Etapa	Resultado Esperado	Atendimento Integral	Atendimento Parcial	Não Atendido	Result. Obtido
1 Apresentar estrutura amostral mínima compatível com o exigido nos Critérios de Avaliação de Amostra	Apresentar todos os itens listados em pleno funcionamento, configurados para atendimento dos requisitos de testes, com mesmas marcas e modelos constantes na proposta.	4,00	2,00	0,00	
2 Compatibilidade de funcionalidades para o Painel de Gerenciamento de Ocorrências	Evidenciar recebimento de todos os eventos do sistema monitorado. Evidenciar possibilidade de operação de eventos previamente determinados em área específica para despacho.	3,00	1,50	0,00	
	Evidenciar diferenciação de evento oriundo de câmeras de LPR e Facial dos provenientes de aplicativo do cidadão.	3,00	1,50	0,00	

	Evidenciar classificação dos eventos recebidos conforme estágio de atendimento.	3,00	1,50	0,00		
	Evidenciar possibilidade de gravação de chamada telefônica vinculada a um despacho de evento.	3,00	1,50	0,00		
	Evidenciar formulário do atendimento com histórico textual dos despachos efetuados, desde o momento do recebimento do chamado, até a finalização do atendimento.	3,00	1,50	0,00		
3	Compatibilidade de funcionalidades para o Recurso de Gestão de Rondas	Evidenciar recebimento de ronda executada de forma quase simultânea.	3,00	1,50	0,00	
		Evidenciar falha de ronda através de evento no painel de gerenciamento de ocorrências.	3,00	1,50	0,00	
4	Compatibilidade de funcionalidades Módulo de Gerenciamento de Imagens de Despacho de Analíticos	Demonstrar acesso às câmeras através de mapa.	3,00	1,50	0,00	
		Evidenciar possibilidade de acesso às câmeras através de cliques no ícone de cada câmera no mapa, viabilizando operação dos comandos de PTZ.	3,00	1,50	0,00	
		Demonstrar câmeras conectadas em lista.	3,00	1,50	0,00	
		Evidenciar possibilidade de criação de layouts de câmeras conforme necessidade para operações, para abertura automatizada e câmeras específicas em cada layout.	3,00	1,50	0,00	
		Evidenciar em tela própria eventos por veículo e por pessoas, com filtros para correspondência de placas e de faces.	3,00	1,50	0,00	
		Permitir visualização de veículos e faces provenientes de uma ou várias listas, podendo ser selecionada através de checkbox a lista a ser monitorada.	3,00	1,50	0,00	
		Demonstrar ser possível apresentação em pop-up, correspondências de veículos e pessoas, divididos minimamente entre veículos com correspondência e veículos estranhos, pessoas com correspondência e pessoa estranhas.	3,00	1,50	0,00	
		Possibilidade de seleção de dados por captura de pessoas, com no mínimo as seguintes características: a) Gênero; b) Com ou sem óculos; c) Tipo de cabelo (curto ou longo); d) Portando mochila; e) Cor de camisa e ou blusa; f) Cor das calças; g) Portando bicicleta.	3,00	1,50	0,00	
		Possibilidade de seleção de dados a serem demonstrados na tela de monitoramento por captura de veículos, com no mínimo as seguintes características: a) Tipo; b) Marca; c) Cor.	3,00	1,50	0,00	
		Em relação aos dados captados, sem a necessidade de acesso a relatórios, apresentar informações na tela de monitoramento em relação a contagem dos itens a seguir: a) Quantidade de faces e corpos humanos; b) Quantidade de faces com correspondência em lista; c) Quantidade de Pessoas recorrentes; d) Contagem de veículos; e) Contagem de veículos com correspondência de placa em lista (s).	3,00	1,50	0,00	





	Demonstrar funcionamento de filtros forenses com pesquisa de passagem de veículos com no mínimo as seguintes funcionalidades: a) Possibilidade de seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário; b) Possibilidade de seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras; c) Possibilidade de pesquisa por: número da placa, tipo de veículo (carro, moto, caminhão, etc), marca, cor e ou veículos de uma lista.	3,00	1,50	0,00	
	Demonstrar funcionamento de filtros forenses com pesquisa de captura de pessoas com no mínimo as seguintes funcionalidades: a) Possibilidade de seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário; b) Possibilidade de seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras; c) Possibilidade de pesquisa por: faixa etária (adolescente, jovem, de meia-idade, idoso e criança), Gênero (masculino, feminino), com ou sem óculos, tipo de cabelo (curto, longo), cor da camisa ou blusa, cor das calças, portando mochila, com bicicleta; d) Filtro por imagem obtida de uma galeria com indicação do percentual de semelhança com uma face cadastrada.	3,00	1,50	0,00	
	Demonstrar possuir estrutura gerenciamento web (com acesso por qualquer browser, Chrome, Opera, Firefox, etc.), devendo estar integrada ao módulo Painel de Gerenciamento de Ocorrências, mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área ou secretaria do município.	3,00	1,50	0,00	
	Comprovar que a estrutura de gerenciamento permita criação de áreas de diversos ambientes de atendimento, com chamados específicos para cada um dos ambientes.	3,00	1,50	0,00	
	Evidenciar possibilidade de criação de estrutura de chamados aos cidadãos por grupos, tais como "segurança", "alerta", "serviços públicos", etc.	3,00	1,50	0,00	
5	Compatibilidade de funcionalidades Módulo App de Chamados ao Cidadão Evidenciar possibilidade parametrização de abertura e atendimento de chamados com os seguintes parâmetros: a) Nome do chamado b) Tipo de chamado (Ação, Incidente ou Solicitação); c) Grupo onde o chamado estará disposto; d) Escolha da localização do chamado pelo cidadão; i-pela posição geográfica do dispositivo, ii-por um endereço específico, iii-no endereço da residência, ou iv-permitir que o cidadão escolha entre qualquer das opções; e) Se o chamado será público (constante em um mural aberto) ou visível somente para quem registrou; f) Autorizar acompanhamento do entendimento em tempo real nos termos do item 2.1.5.5 (sim ou não).	3,00	1,50	0,00	
	Quando aberto chamado pelo cidadão, demonstrar possibilidade de verificação das informações sobre nome do atendente que fará o pronto atendimento ao chamado, bem como, sua localização, tempo estimado de chegada e acompanhamento do deslocamento até o local do chamado.	3,00	1,50	0,00	



	Evidenciar impossibilidade de uso das funcionalidades do app por cidadãos de outros municípios.	3,00	1,50	0,00	
	Evidenciar possibilidade de visualização de chamados de alerta efetuados em um mural devidamente mediado pelo município, onde ocorrerá o compartilhamento de informações entre cidadãos.	3,00	1,50	0,00	
	Possibilitar acesso às câmeras compartilhadas em um mapa com visualização em tempo real das imagens das câmeras liberadas no app.	3,00	1,50	0,00	
6	Compatibilidade de funcionalidades Módulo App Atendente				
	Está vinculado a mesma estrutura gerenciamento web do módulo App de Chamados ao Cidadão (com acesso por qualquer browser, Chrome, Opera, Firefox, etc.), devendo estar integrada ao módulo "Painel de Gerenciamento de Ocorrências", mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área ou secretaria do município.	3,00	1,50	0,00	
	Na estrutura de gerenciamento de chamados, apresentar todos os chamados recebidos em lista, ou através do mapa.	3,00	1,50	0,00	
	Permitir pesquisa de chamados por tipo, tanto na lista quanto no mapa.	3,00	1,50	0,00	
	Evidenciar possibilidade de recebimento de chamados diretamente no dispositivo móvel do atendente com informações básicas do cidadão requisitante, além da localização.	3,00	1,50	0,00	
	Evidenciar criação de grupos de atendimentos, onde cada atendente poderá atender a chamados específicos do(s) grupo(s) ao(s) qual(is) esteja vinculado.	3,00	1,50	0,00	
				98,00	
RESULTADO MÍNIMO					
RESULTADO OBTIDO					
Avaliação Final: APROVADA () REPROVADA ()					
Inconsistências:					
Data da realização:					
Avaliadores:					

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.004/2022-SRP.

PROCESSO N.º: 17.004/2022 - SRP.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
 DATA DE ABERTURA: 06/12/2022.
 HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.
 VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, a Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará -, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), inscrito(a) no CPF sob o n.º 000.000.000-00, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.004/2022 - SRP sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente Ata o _____.

CLÁUSULA 3ª - PREÇO

3.1 - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

NOME DA LICITANTE: INSCRIÇÃO NO CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: INSCRIÇÃO NO CPF: EMAIL/TELEFONE:						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total Registrado						

3.2 – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 4ª - DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;



4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

4.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

4.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

4.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. Todos os sistemas, softwares e equipamentos necessários para operação da solução devem ser instalados e configurados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

5.1.2. A Contratada deverá elaborar cronograma de instalação e treinamento, o qual deverá ser entregue em até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.1.3. Durante o prazo de 90 (noventa) dias de implementação, a empresa deverá também ministrar o treinamento operacional técnico e prático a fim de garantir o funcionamento da solução fornecida.

5.1.4. Para implantação dos equipamentos listados no presente termo a contratada deverá prever todo e quaisquer periféricos, tais como postes, suportes, cabos, conectores, antenas, modems, interruptores, entre outros necessários ao perfeito atendimento ao objeto do presente edital e de alguma forma não tenham sido especificados, mantendo ainda conformidade com as normas técnicas aplicáveis e especificações dos fabricantes de cada item.

CLÁUSULA 6ª – INSTALAÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE TV

6.1. Toda a instalação do equipamento, material, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora deste processo, sem ônus para o Município;

6.2. Será de responsabilidade da Contratante disponibilizar a infraestrutura pronta para a ligação do equipamento, bem como toda a despesas com alimentação, hospedagem e alimentação dos funcionários responsáveis pela instalação e treinamento será por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA 7ª – DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A Contratada deverá, a título de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, após a devida comunicação, a prestação dos serviços que sofreram algum tipo de embaraço, bloqueio, paralisação ou dificuldade decorrente de acidente, vandalismo, furtos ou quaisquer eventos da natureza, degradação natural ou ações praticadas por terceiros, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, durante toda a vigência do contrato;

7.2. A contratada deverá, a título de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, após a devida comunicação, os serviços executados com vícios, defeitos,

incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após vencimento do contrato;

7.3. Antes do início da execução de manutenção corretiva, a Contratada deverá informar à Contratante a data, hora e motivo da execução.

7.4. A detecção das falhas nos serviços inerentes à prestação do serviço será de responsabilidade da Contratada, não estando a Contratante impedida de comunicar àquela a ocorrência de falhas de que tome conhecimento.

7.5. As falhas identificadas pela Contratada, durante a vigência do contrato e da prestação do serviço, deverão ser informadas à Contratante e registradas, para acompanhamento, no sistema de suporte descrito neste TR.

7.6. Sempre que necessária a substituição de dispositivos ou peças referentes a solução fornecida, tais itens deverão ser de qualidade igual ao superior ao inicialmente instalado.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. É obrigação da Contratada fornecer os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

8.2. Obedecer às datas previstas em cronogramas firmados junto ao município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.3. Todo e qualquer fornecimento de serviço fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir e/ou corrigir prontamente os produtos e/ou serviços, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

8.4. O serviço ou produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a integridade do produto ou efetividade do serviço.

8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Fornecer serviços, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.8. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.9. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

8.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

8.11. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

8.12. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à Espécie, por parte da Contratada.

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município do Aracati/CE.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;



9.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

9.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

9.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

9.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 10ª – DA DESPESA

10.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 11ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 11.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

11.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;

12.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

12.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

12.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

12.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

12.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

12.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

12.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA 13ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

13.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;

- 13.2** - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 13.3** - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.4** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 13.5** - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 13.6** - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.
- 14.2** - Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 16ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.1.1** - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.
- 16.2** - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:
- 16.2.1** - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;
- 16.2.2** - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrar essa negociação;
- 16.2.3** - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- 16.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 16.3.1** - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;
- 16.3.2** - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4** - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 17ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 17.1.1** - Pela administração quando:
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
 - c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

17.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceita as razões do pedido.

17.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.1.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA 18ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com o inciso II (multa).

18.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

18.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

18.5 - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

18.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 18.5 e 18.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

18.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

18.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.8 - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

18.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



18.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

18.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

18.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 18.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

18.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

18.13.1 - Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

18.13.2 - Não mantiver sua proposta;

18.13.3 - Incurrir em inexecução das obrigações assumidas.

18.14 - A aplicação da sanção prevista no item 18.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

18.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

18.15.1 - Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

18.15.2 - Apresentar documento falso;

18.15.3 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

18.15.4 - Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.15.5 - Agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

18.15.6 - Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

18.15.8 - Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

18.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.

18.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

18.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

18.18.1 - Às pessoas físicas que constituíam a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.18.2 - Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA 19ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

CLÁUSULA 20ª – DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracati/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)
Secretária Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública

Empresas Beneficiárias da ARP:

I. _____

PP

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA _____, COM: (NOME/ RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.684.756/0001-46, através da Secretaria da _____, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, e-mail _____, telefone _____, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º ____/2022 - SRP;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A execução dos serviços será feita mediante o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. - O preço consignado no Contrato, poderá ser reajustado, no que couber, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

5.2. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. - A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.4. - Os reajustes serão formalizados mediante termo aditivo.

5.5. - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. Todos os sistemas, softwares e equipamentos necessários para operação da solução devem ser instalados e configurados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

6.1.2. A Contratada deverá elaborar cronograma de instalação e treinamento, o qual deverá ser entregue em até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.1.3. Durante o prazo de 90 (noventa) dias de implementação, a empresa deverá também ministrar o treinamento operacional técnico e prático a fim de garantir o funcionamento da solução fornecida.

6.1.4. Para implantação dos equipamentos listados no presente termo a contratada deverá prever todo e quaisquer periféricos, tais como postes, suportes, cabos, conectores, antenas, modems, interruptores, entre outros necessários ao perfeito atendimento ao objeto do presente edital e de alguma forma não tenham sido especificados, mantendo ainda conformidade com as normas técnicas aplicáveis e especificações dos fabricantes de cada item.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTALAÇÃO DOS SISTEMA

7.1. Toda a instalação do equipamento, material, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora deste processo, sem ônus para o Município;

7.2. Será de responsabilidade da Contratante disponibilizar a infraestrutura pronta para a ligação do equipamento, bem como toda a despesas com alimentação, hospedagem e alimentação dos funcionários responsáveis pela instalação e treinamento será por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A Contratada deverá, a título de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, após a devida comunicação, a prestação dos serviços que sofreram algum tipo de embarço, bloqueio, paralisação ou dificuldade decorrente de acidente, vandalismo, furtos ou quaisquer eventos da natureza, degradação natural ou ações praticadas por terceiros, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, durante toda a vigência do contrato;

8.2. A contratada deverá, a título de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, após a devida comunicação, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após vencimento do contrato;

8.3. Antes do início da execução de manutenção corretiva, a Contratada deverá informar à Contratante a data, hora e motivo da execução.

8.4. A detecção das falhas nos serviços inerentes à prestação do serviço será de responsabilidade da Contratada, não estando a Contratante impedida de comunicar àquela a ocorrência de falhas de que tome conhecimento.

8.5. As falhas identificadas pela Contratada, durante a vigência do contrato e da prestação do serviço, deverão ser informadas à Contratante e registradas, para acompanhamento, no sistema de suporte descrito neste TR.

8.6. Sempre que necessária a substituição de dispositivos ou peças referentes a solução fornecida, tais itens deverão ser de qualidade igual ao superior ao inicialmente instalado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. É obrigação da Contratada fornecer os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

9.2. Obedecer às datas previstas em cronogramas firmados junto ao município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

9.1. Todo e qualquer fornecimento de serviço fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir e/ou corrigir prontamente os produtos e/ou serviços, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

9.3. O serviço ou produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a integridade do produto ou efetividade do serviço.

9.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

9.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.6. Fornecer serviços, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

9.7. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

9.8. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

9.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

9.10. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

9.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à Espécie, por parte da Contratada.

9.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município do Aracati/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

- 10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
-	-	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviços.

12.2. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____ de _____ de 20____, admitindo-se, à prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 13.2.1. Responsabilizar-se por mediadas junto à Cia de Energia em relação a energização de postes e/ou edificações onde os dispositivos serão instalados, inclusive em relação a obras estruturais necessárias, requerimentos e demais despachos pertinentes.
- 13.3. Designar servidor para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 13.4. Rejeitar os serviços em desconformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência.
- 13.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 13.7. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 13.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - São deveres da CONTRATADA

- 14.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 14.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 14.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 14.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 14.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 14.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.
- 14.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos ao Município de Aracati.
- 14.10. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega;
- 14.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 14.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual; e
- 14.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 14.14. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA, da obra a ser realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

15.1 – Não será aceito a subcontratação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

16.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

16.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

16.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

16.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da



CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

17.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público _____, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

23.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

24.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

26.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

27.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, ___ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: 17.004/2022-SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 06/12/2022.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao
sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(nome e cargo)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: 17.004/2022-SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 06/12/2022.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Licitante